



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 674/PMMA/2.007, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.007.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 3.604,69 (Três Mil Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, conforme Dotação Orçamentária, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/011	27	122	0047	1	016	33.20.93.00.00	R\$
PMMA/SEMCEL	Desporto e Lazer	Administração Geral	Implantação Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Projeto	Manutenção do Núcleo de Esporte e Lazer da Cidade (Convênio União)	Indenização e Restituição	3.604,69
Total							3.604,69

Art. 2º. Para a Cobertura do referido Crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/011	27	122	0047	1	016	31.90.11.00.00	R\$
PMMA/SEMCEL	Desporto e Lazer	Administração Geral	Implantação Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Projeto	Manutenção do Núcleo de Esporte e Lazer da Cidade (Convênio União)	Vencimentos e Vantagens Fixas	1.648,18

02/011	27	122	0047	1	016	31.90.13.00.00	R\$
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Administração Geral	Implantação Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Projeto	Manutenção do Núcleo de Esporte e Lazer da Cidade (Convênio União)	Obrigações Patronais	1.131,35
02/011	27	122	0047	1	016	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/ SEMCEL	Desporto e Lazer	Administração Geral	Implantação Desenvolvimento e Revitalização Poliesportiva	Projeto	Manutenção do Núcleo de Esporte e Lazer da Cidade (Convênio União)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	825,16
						Total	3.604,69

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 04 de setembro de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 04/09/2.007, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.